



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 897 DE 14 DE dezembro DE 2004

EMENTA: Institui o título de “Professor Honorário” aos voluntários pela erradicação do analfabetismo no Município de Barra do Piraí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído pela Câmara Municipal de Barra do Piraí o diploma de “Professor Honorário” a toda pessoa voluntária que, sem remuneração, tenha exercido pelo período mínimo de 06 (seis) meses, a tarefa de ensinar aos analfabetos maiores de 14 (quatorze) anos.

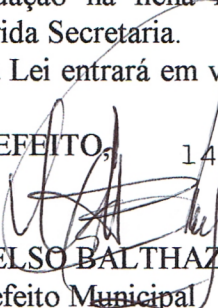
Art. 2º - O processo de reconhecimento para tal homenagem será feito pelo gabinete dos vereadores que, ao protocolar o pedido do diploma, deverá apresentar a certidão fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, onde deverá constar ser o mesmo voluntário e que tenha trabalhado, pelo menos, com 05 (cinco) alunos no sentido de contribuir com a erradicação do analfabetismo em Barra do Piraí.

Art. 3º - Expedido o diploma pela Câmara Municipal de Barra do Piraí, este será entregue pelo proponente em local e hora de sua livre escolha, sem ônus para o Legislativo Municipal a não ser a expedição do diploma no modelo usual.

Art. 4º - Caso o voluntário seja servidor público do município, o referido diploma servirá para pontuação na ficha funcional, podendo inclusive contar para promoção, a critério da referida Secretaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE dezembro DE 2004.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 92/2004

Autor: Maria de Fátima Dias Mendes